



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4165

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Antônio Carlos Câmara

Data: 25/04/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1995. (REJEITADO). Institui o "Dia da Cultura Racional", no município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 03

Espécie: Pl
Categoria: Pendentes
ex: 27.2
Ordem: 27
nº fls: 01



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Vereador Antônio Carlos Câmara

ASSUNTO:

Institui o "Dia da Cultura Racional" neste Município.

MOVIMENTO

Recebido em 25.04.95

1

2

VISTAS DO VEA. HÉLIO - 11.05.95.

3

REJEITADO EM 1º D - 16.05.95.

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o "Dia da Cultura Racional" neste Município.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dia 27 de Maio fica instituído como o "DIA DA CULTURA RACIONAL" no município de Montes Claros.

Artigo 2º - A data ora instituída por esta Lei destina-se à realização de manifestações e eventos alusivos à Cultura Racional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de abril de 1995.

Vereador Antônio Carlos Câmara

Justificativa

A presente proposição de lei pretende oficializar as comemorações e eventos outros alusivos à Cultura Racional em nosso município, onde inúmeras pessoas já se dedicam ao seu estudo e prática, procurando difundí-la da melhor forma possível. A Cultura Racional nasceu em nosso país há mais de meio século e tem como fundamento o real conhecimento da origem do homem, através da valorização e do desenvolvimento do raciocínio, realizando ainda um importante trabalho de cunho social, sobretudo na recuperação de alcoolatras e toxicomanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 25 DE abril DE 19 75
[Signature]
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Edson de Melo

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCURSSAO POR
EM 16 DE maio DE 19 75
[Signature]
PRESIDENTE